

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 050/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI INCISO V, NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.537 DE 18/09/2013, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DE PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO, NAS ESPÉCIES DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído o inciso V, no art. 3º da Lei 2.537, de 18 de setembro de 2013:

“Art. 3º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V – No caso de licenciamento de novos conjuntos habitacionais, ou condomínios destinados a construções de habitações de interesse social (HIS), de que tratam a Resolução CONAMA nº 412/2009, e a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, licenciados no âmbito do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB ou com estudos de impacto ambiental, e sem supressão de vegetação nativa, deverá ser estabelecida uma área permeável de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariranha, 18 de novembro de 2024

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei serve para incluir dispositivo na Lei nº 2.537, de 18/09/2013, para atendimento das Diretrizes Urbanísticas de Implantações e Regularizações de Parcelamento do Solo em conformidade com a Resolução SIMA 80, de 16 de outubro de 2020.

Sendo assim, necessário se faz que esta Colenda Câmara aprove a referida Lei.

Certos de que a proposta merecerá a aprovação desta Casa, submetemo-la a Vossa Excelsa apreciação.

Ariranha, 18 de novembro de 2024

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal